LEI N.º 1.192 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Campinápolis - MT, a doar área para construção de Casas pelo "Programa Minha Casa, Minha Vida" e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Campinápolis - MT, **DOAR AREA PARA A CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**, no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida", de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º. A presente Lei tem o objetivo de atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, por meio de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública, com clausula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art.4º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão as custas de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinápolis/MT, 22 de dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal